



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 2, DE 6 DE MARÇO DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 2088, 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL “VEREADOR AGUINALDO PEREIRA BAETA”, DO PLENÁRIO “VEREADOR FRANCISCO EUSTÁQUIO TEIXEIRA” E DO AUDITÓRIO “VEREADOR BENJAMIN TEIXEIRA DE CARVALHO”, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** O art. 1º; os parágrafos 4º e 5º do art. 2º; e o art. 5º; da Resolução nº. 2, de 6 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. A utilização do Espaço Cultural “Vereador Aguinaldo Pereira Baeta”, do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” e do Auditório “Vereador Benjamin Teixeira de Carvalho”, da Câmara Municipal de Carandaí se dá através de Cessão de uso para as entidades de direito público e através de permissão de uso para as demais entidades, associações e particulares, devendo os pedidos de utilização ser dirigidos à Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Carandaí. "*

*"Art. 2º*

*(...)*

*§ 4º. A cessão ou permissão de uso será imediatamente suspensa, ou terá sua data transferida, se esta coincidir com a data de eventos do interesse da Câmara Municipal.*

*§ 5º. Fica a Câmara Municipal autorizada a intervir, durante a realização do evento, contra quaisquer atos dos cessionários, permissionários de uso da Câmara Municipal ou dos participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, ou contra a integridade física das pessoas ou do patrimônio do Poder Legislativo."*

*"Art. 5º A Câmara Municipal não se responsabiliza por danos, furtos ou quaisquer outros ilícitos que possam ocorrer com as obras ou materiais expostos, inclusive em relação ao transporte ou guarda."*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

**Art. 2º.** Fica acrescido o art. 6º à Resolução nº. 2, de 6 de março de 2014, renumerando-se os demais artigos; com a seguinte redação:

*"Art. 6º As entidades de direito privado, associações sem fins lucrativos, bem como os particulares poderão utilizar dos espaços descritos no artigo 1º desta resolução, através de permissão de uso à título precário, para realização de atividades de interesse público que visem o bem-estar da comunidade local, tais como aulas de dança, artesanato e outras atividades congêneres.*

*§ 1º As entidades e/ou associações, bem como os particulares que se dispuserem a realização das atividades descritas neste artigo o deverão fazer na forma voluntária, não sendo devida qualquer remuneração pelas aulas e/ou atividades desenvolvidas, seja por parte da Câmara Municipal ou pelos munícipes que delas se utilizem.*

*§ 2º O desenvolvimento das atividades relacionadas neste artigo não poderá, de qualquer forma, prejudicar ou perturbar o bom funcionamento dos trabalhos da Casa Legislativa, bem como de outras entidades ou associações que estejam desenvolvendo eventos previamente autorizados pela Câmara Municipal.*

*§ 3º Por se tratar de permissão a título precário, os horários, datas e período de desenvolvimento das atividades descritas neste artigo serão determinados pela Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Comissão de Patrimônio, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer momento."*

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Resolução nº. 2, de 6 de março de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 27 de novembro de 2017.

**Maria da Conceição Aparecida Baêta**  
-Presidente-

**Aécio Flávio da Costa**  
-Vice-Presidente-

**Maria Imaculada Wamser**  
-Secretária-